Governo Municipal
Mauriti
Trabalhando para todos

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Sousa, s/n, [illegible]
ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 105 no
Liv. Nº 01/09 as fls. 16V às 11/30
Mauriti (Ce), 20 de 05 de 2013
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1170 /2013

ALTERA DISPOSITIVOS QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1143/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo único da **LEI MUNICIPAL Nº 1143/2013,** passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS LEI Nº 1143/2013:

QT	CARGO	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
01	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social	4.500,00	40h	CAP *
01	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
01	Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento do SUAS	950,00	40h	CAS AS 1
01	Coordenador de Unidade Administrativa	900,00	40h	CAS AS 2
01	Coordenador de Unidade de Proteção Social Básica e Especial	900,00	40h	CAS AS 2
01	Coordenador de Unidade de Vigilância Socioassistêncial	900,00	40h	CAS AS 2
03	**Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social**	**850,00**	**40h**	**CAS AS 3**
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador do Centro	850,00	40h	CAS AS 3

MAURITI 1890 1938

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

MUNICIPIO APROVADO
unicef

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

	de Referência Especializado da Assistência Social			
01	Coordenador do Centro de Referência à Mulher	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade Projovem Adolescente e Trabalhador	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade do Cadastro Único para Programas Sociais	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade de Assistência ao Conselho Tutelar	850,00	40h	CAS AS 3
01	Coordenador da Unidade dos Benefícios Sócioassistênciais	850,00	40h	CAS AS 3
01	Chefe da Ouvidoria da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Vigilância Padrões de Funcionamento dos Serviços	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Vigilância a indicadores de vulnerabilidade e risco social	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Secretaria Executiva dos Conselhos	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Almoxarifado	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Compras	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Transportes	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Unidade de Recursos Humanos	650,00	40h	CAS AS 4
01	Chefe de Secção de Vigilância a indicadores de vulnerabilidade e risco social	400,00	40h	CAS AS 5
01	Chefe de Secção de Apoio ao BPC	400,00	40h	CAS AS 5
01	Chefe de Secção de Apoio	400,00	40h	CAS AS 5

MUNICIPIO APROVADO

unicef

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º andar
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

	aos Benefícios Eventuais			
01	Chefe de Secção de Tecnologia da Informação	400,00	40h	CAS AS 5

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de maio de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal